



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 024/2025

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Izaías Ferreira Lima

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal depende de sistemas de comunicação eficientes para garantir a execução adequada dos serviços administrativos e o atendimento à população. A manutenção eficiente das centrais telefônicas é essencial para promover a integração dos setores administrativos e garantir maior eficiência operacional na gestão pública. A infraestrutura telefônica desempenha um papel estratégico na interlocução entre servidores e no atendimento às demandas da comunidade, viabilizando a prestação dos serviços públicos com qualidade e agilidade.

Hoje a Administração Pública, no âmbito do poder executivo possui:

- 01 Central GATEWAY IPBX marca Grandstream modelo ucm 6302
- 01 Gateway marca Grandstream modelo GXW4501 (30 troncos/canais digitais e 1 sinalização R2 digital)
- 01 Gateway marca Grandstream modelo GXW4108 (08 troncos analógicos 8 fixo)
- 02 Gateway marca Grandstream modelo GXW4232 32 portas fxs
- 160 Linhas/troncos
- 265 Ramais internos e externos.
- 50 Telefones IP de mesa marca Grandstream modelo GRP 2612G Gigabit 10/100/1000 MPBS.
- 35 Ata Adaptador Telefônico VOIP 02 marca Grandstream modelo HT 812 - 02 portas FXS Gigabit 10/100/1000 MPBS
- 08 Ata Adaptador Telefônico VOIP 04 marca Grandstream modelo HT 814 - 04 portas FXS portas-FXS Gigabit 10/100/1000 MPBS
- 105 Telefone sem fio Intelbras modelo TS 2510, com identificador de chamadas

A falta de manutenção adequada pode gerar instabilidade na comunicação interna, dificultar a execução de tarefas administrativas e comprometer o atendimento ao público, além de aumentar os custos com reparos emergenciais que poderiam ser evitados por meio de manutenção preventiva.

Atualmente vem sendo realizada prestação de serviços para manutenção desses itens através do contrato administrativo firmado com empresa especializada contratada por meio do Processo Licitatório nº 119/2020, Pregão Eletrônico nº 38/2020.

O referido instrumento contratual alcançou sua plena execução dentro do prazo estipulado, sendo vedada a celebração de novos aditivos, conforme previsto nas normas que regem a matéria. Dessa forma, tem-se a necessidade da continuidade do funcionamento dos equipamentos existentes vinculados a administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

No caso da necessidade descrita ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se as seguintes possibilidades de contratação:

### **Solução 01: Equipe própria**

Formar e capacitar uma equipe interna para realizar a instalação e manutenção do sistema de comunicação.

A formação e capacitação de uma equipe interna para a instalação e manutenção do sistema de comunicação na Prefeitura pode trazer benefícios estratégicos e operacionais. Uma das principais vantagens é a autonomia na gestão da infraestrutura, permitindo respostas mais ágeis a demandas internas e garantindo um suporte técnico imediato sempre que necessário. Além disso, ao contar com profissionais próprios, evita-se a dependência de fornecedores externos, proporcionando maior controle sobre custos e qualidade dos serviços prestados. A capacitação contínua dos servidores municipais também contribui para a especialização técnica e o desenvolvimento de soluções mais adequadas às necessidades específicas da administração pública. Essa abordagem pode representar uma economia a longo prazo, pois reduz despesas recorrentes com contratações externas para manutenção e suporte.

Por outro lado, esse modelo também apresenta desafios que precisam ser considerados. A formação e qualificação de uma equipe interna requer investimentos significativos em treinamentos, aquisição de equipamentos e atualização tecnológica, o que pode representar um custo elevado no curto prazo. Além disso, manter um quadro técnico especializado exige planejamento para evitar problemas como a rotatividade de profissionais ou a defasagem de conhecimento em relação às inovações do setor. Outra questão relevante é que a estrutura interna pode ser limitada diante de demandas emergenciais ou projetos de maior complexidade, o que pode tornar necessária a contratação de serviços terceirizados em determinadas situações.

Outro ponto que deve ser considerado na formação de uma equipe interna para instalação e manutenção do sistema de comunicação é a questão da quantidade de demanda. Em muitos casos, o volume de trabalho pode não justificar a manutenção de uma equipe especializada atuando diariamente, tornando os custos com capacitação, salários e equipamentos elevados em relação à real necessidade do município. Isso pode resultar em recursos subutilizados e despesas fixas que poderiam ser otimizadas por meio da terceirização do serviço, garantindo atendimento conforme a demanda sem comprometer o orçamento municipal.

### **Solução 02: Contratação de empresa especializada**

Envolve a escolha de profissionais capacitados para implementar e garantir o funcionamento eficiente dos sistemas de telefonia.

Com a implementação de um serviço técnico qualificado, assegura-se um funcionamento estável e seguro do sistema telefônico, minimizando falhas que poderiam comprometer o atendimento à população e a execução de atividades administrativas. A manutenção preventiva se torna um fator essencial para evitar interrupções imprevistas, garantindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

que eventuais problemas sejam identificados e resolvidos antes de impactarem o funcionamento dos órgãos municipais. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Prefeitura otimiza seus recursos internos, permitindo que as equipes se concentrem em demandas estratégicas e prioritárias para a gestão pública.

Entretanto, essa modalidade de contratação também apresenta desafios que devem ser considerados na formulação do contrato. A dependência do fornecedor exige que sejam estabelecidas cláusulas rigorosas, garantindo prazos adequados de resposta e suporte eficiente para a manutenção corretiva. Os custos associados ao serviço podem variar conforme a empresa prestadora e os requisitos técnicos estabelecidos, representando um investimento significativo para o orçamento municipal. Além disso, é fundamental que a solução contratada esteja plenamente alinhada às necessidades específicas da administração pública, evitando modelos padronizados que não atendam integralmente às exigências do serviço público.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

Diante das soluções existentes em mercado verifica-se que a opção 2 continua a refletir melhor o interesse e desenvolvimento das atividades públicas, deste modo, se fará necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico PABX, com fornecimento de peças, com vistas ao pleno funcionamento do sistema de telefonia das unidades da Administração Municipal de Goioerê-PR.

Essa contratação torna-se uma solução indispensável para garantir o funcionamento contínuo e otimizado dos sistemas de comunicação.

A correta instalação e configuração dos equipamentos, aliadas à implementação de uma rotina de manutenção preventiva e corretiva, são fundamentais para evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil dos sistemas telefônicos e assegurar maior segurança, confiabilidade e transparência na interlocução entre o poder público e os cidadãos.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa de quantidade foi estabelecida com base nos equipamentos existentes, contratação anterior e a necessidade contínua da prestação dos serviços.

Item	Un. Medida	Qtde	Especificações
01	mês	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE TELEFONIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Órgão Público	Serviço Contratado	Valor mensal	Valor Anual	Fonte de Consulta
Prefeitura de São Bernardo do Campo-PR	Manutenção preventiva e corretiva de PABX, incluindo fornecimento de peças	3.562,10	42.745,20	Edital PE nº 016/2024
Secretaria de Estado da Segurança Pública	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia	13.645,00	163.740,00	Edital PE nº 424/2023
Prefeitura de Nova Esperança -PR	Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes e/ou acessórios para equipamento telefônico PABX e para rede interna de ramais	4.654,87	55.858,44	Edital PE nº 105/2023
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal	Solução em central telefônica, PABX e acessórios, locação e/ou suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos	13.168,31	158.019,72	Edital PE nº 3/2024

Considerando as fontes consultada estima-se o valor anual da contratação em R\$ 105.090,84 (cento e cinco mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos), no entanto esses valores representam uma prévia noção dos custos a serem dispendidos, de modo que a cotação de preços será realizada após a elaboração do Termo de Referência, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Não haverá parcelamento do objeto em itens, pois é tecnicamente inviável a fragmentação da solução para fornecimento parcelado por empresas distintas, já que tal prática poderá comprometer a funcionalidade, a integração dos recursos, visto que se trata de objeto que possui características intrínsecas.

## 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

Os serviços a ser prestado é de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos seguintes locais:

INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO		ENDEREÇO
PAÇO MUNICIPAL	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Amazonas, nº 280 - Jd. Lindóia – Goioerê- Pr CEP: 87360-000
PROCON	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Amazonas, nº 455 - Jd. Lindóia – Goioerê- Pr CEP: 87360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Mauro Mori,1164, Centro Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua: São Paulo, 75 - Vila Guaira – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua: Engenheiro Beltrão, 1280 - Vila Guaira- Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Lazaro Freire, nº 675 - Jd. Morumbi Goioerê-Pr CEP: 87360-000
FAMÍLIA ACOLHEDORA	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Lazaro Freire, nº 675 - Jd. Morumbi Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CONSELHO TUTELAR	08:00 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua: Saúl Gurgel do Amaral Valente, 730 - Jd. Curitiba - Goioerê- Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Norte do Paraná nº 465, esq. Com a rua Tupi - Jd. Curitiba Goioerê-Pr CEP: 87360-000
PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DANILO MARQUES MOURA	08:00 às 17:30hrs	Terça-feira à sexta feira	Av. Reitor Zeferino Vas, s/nº Goioerê-Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Cuiabá, nº 720 - Jd. Lindóia Goioerê-Pr CEP: 87360-000
BIBLIOTECA PÚBLICA PROF. LADISLAU SCHICORSKI	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Mauro Mori nº 620 – Jd. Lindóia Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CASA DA MÉMORIA	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua José Bonifácio, 1200 – Centro Goioerê-Pr CEP: 87360-000
BOMBEIROS	08:00 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Mauro Mori nº 1416 - Jd. Lindóia Goioerê-Pr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

			CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08:00 às 12:00hrs 13:30 às 17:30hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Mauro Mori,1164, Centro Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY VILA GUAÍRA - (CMEI ROTARY)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Lins nº 125, Vila Guaira Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFÁCIO CIONEK - (SUPER CRECHE)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Pedro Parigot de Souza nº 855, Vila Guaira Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA TREVISANI BELIZÁRIO - (CMEI BELIZÁRIO)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Santa Catarina nº 600, Jd. Lindóia Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ZILDA F. BARBOSA - (CMEI MARIA ZILDA)	07:45 às 11:45hrs 13:20 às 17:20hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Dr. Rosalvo de Melo Leitão nº 865, Jd. Curitiba Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - (CMEI MUNDO ENCANTADO)	07:30 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Maria Helena Barbosa s/n, Jd. Universitário Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS - (CMEI CANDEIAS)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Presidente Médice nº 50, Vila Nossa Sra das Candeias - Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ - (CMEI RECANTO FELIZ)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Itaipu nº 290, Jd. Primavera Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BÁRBARA - (CMEI SANTA BÁRBARA)	07:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Travessa Tocantins s/n, Distrito de Jaracatiá Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	07:30 às 11:30hrs 13:30 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Carlos Gomes nº 1190, Centro Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELA	13:20 às 17:20hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Pará nº 155, Distrito de Jaracatiá Goioerê-Pr CEP: 87360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	07:30 às 11:30hrs 13:20 às 17:20hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Marinho Tavares nº 980, Jd. Primavera Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JESUS CAVALCANTE	07:45 às 11:45hrs 13:15 às 17:15hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Dr. Rosalvo G. de Melo Leitão nº 1135, Jd. Curitiba Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR LADISLAU SCHICORSKI	07:30 às 11:30hrs 13:30 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Projetada B s/n - Conj. Águas Claras Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL LIDUINA ALVES GONDIN PRIMO	08:00 às 12:00hrs 13:00 às 17:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Maria Helena Barbosa s/n - Jd. Universitário Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	07:40 às 11:40hrs 13:20 às 17:20hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua Andirá nº 565, Jd. Curitiba Goioerê-Pr CEP: 87360-000
ESCOLA MUNICIPAL ONIVE DOS SANTOS	07:30 às 11:15hrs 13:15 às 17:30hrs	Segunda-feira à sexta feira	Av. Amazonas nº 991, Jd. Lindóia Goioerê-Pr CEP: 87360-000
COORDENADORIA DO POLO UAB	07:30 às 11:30hrs 13:00 às 17:00hrs 18:00 às 22:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Brasília nº 800, Jardim Lindóia Goioerê-Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	Segunda-feira à sexta feira	Rua. São Mateus do Sul, 25, Centro – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Tiradentes, 150, Centro – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. João de Oliveira Dias, 1020, Vila Guaíra – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Pedro Parigot de Souza nº 825 esquina c/a Rua João de Oliveira Dias (ao lado da Super Creche) Vila Guaíra – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Pedro Parigot de Souza nº 825

7

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

			Vila Guaíra – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Rio de Janeiro, nº 100, Jd. Lindóia – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
CENTRO DE ESPECIALIDADES – dr. Adilson Corpa	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Mauro Mori, 1164, Centro Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS ANTÔNIO PIMENTEL POSTO DE SAÚDE VILA CANDEIAS	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Contorno Norte s/n, Vila Candéias – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS MOACIR MICHELETO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	07:30 às 21:00hrs (segunda à quinta)	07:30 às 17:00 (sexta- feira)	Rua João de Oliveira Dias, 1020, Vila. Guaíra – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS FLORISVALDO ROSAN POSTO DE SAÚDE VILA GUAÍRA	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Carlos Scarpari nº 290, Vila Guaíra – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS AURELIANO FRANCISCO MIGUEL DA PAZ POSTO DE SAÚDE JARACATIÁ	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Minas Gerais s/n, Dist. Jaracatiá – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS JUNZE SETTOGUTI POSTO DE SAÚDE JARDIM UNIVERSITÁRIO	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Sônia Ap <sup>a</sup> Bonfim Carbonieri s/n, Jd. Universitário – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS GUILHERME HANSEN MANGOLLIN POSTO DE SAÚDE SANTA CASA	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1520, Santa Casa – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
UBS NELSON TEIXEIRA DE BARROS POSTO DE SAÚDE TROPICAL	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua das Orquídeas s/n, Lote Institucional, Qd.10 Jardim Tropical – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
FARMÁCIA ESPECIAL	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 15:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua José Bonifácio nº 334, Centro – Goioerê-Pr CEP: 87360-000
FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL	07:30 às 12:00hrs 13:30 às 17:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua José Bonifácio nº 334, Centro, Goioerê-Pr - CEP: 87360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

BANCO DE SANGUE	07:30 às 12:00hrs 13:00 às 16:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Paraná, nº 460, Santa Casa – Goioerê- Pr CEP: 87360-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	08:00 às 12:00hrs 14:00 às 18:00hrs	segunda-feira à sexta feira	Av. Tiradentes esq. Paranaguá S/N, Vila Guaira - Goioerê- Pr CEP: 87360-000
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GOIOERÊ	07:30 às 11:30hrs 13:30 às 17:30hrs	segunda-feira à sexta feira	Rua Norte do Paraná s/n – Jd. Curitiba Goioerê-Pr CEP: 87360-000

A seleção da empresa prestadora se dará na forma de licitação, de ampla concorrência e deverá oportunizar a participação de todas as empresas que preenchem os requisitos exigidos apurados neste estudo e repassados ao edital do certame.

Os serviços a serem prestados serão conforme abaixo, todos com peças inclusas caso seja necessário a substituição:

- Manutenção corretiva**
- Manutenção preventiva**
- Instalações de ramais, linhas e mudanças de lugar/ endereço das linhas e ramais** quando solicitado já incluso os materiais necessários para execução dos serviços.
- fornecer treinamento da utilização das funcionalidades básicas da Central Gateway IPBX e acessórios e funções básicas e avançadas de Voz e Vídeo do WAVE e integração do WAVE com Whatsapp.**

## 8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Conforme art. 66, da Lei nº 14.133/21.

## 8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Conforme art. 68, da Lei nº 14.133/21.

## 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Conforme art. 69, da Lei nº 14.133/21.

## 8.4. Qualificação Técnica- Conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21.

### OPERACIONAL:

8.4.1. Apresentação 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

8.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos;

### PROFISSIONAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

**8.4.2.** Possuir, no mínimo, 01 (um) técnico certificado pelo fabricante da Central Telefônica Grandstream e de suas soluções integradas, devendo ser comprovado por documentação do fabricante (Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021);

**8.4.3.** Comprovação de vínculo profissional com a licitante, a ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- d) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

**8.4.4.** Declaração de Visita Técnica, ou sua dispensa assumindo os riscos inerentes a prestação de serviços

**8.4.5.** A necessidade em ter comprovação técnica operacional e profissional se justifica pelo fato de que os serviços devem ser prestados por empresas especializadas que possua profissionais altamente capacitados e preparados para realizar as manutenções e instalações nos equipamentos já existentes na administração pública, evitando assim a má gestão de recursos públicos e má prestação de serviços.

## **8.5. Duração do Contrato**

Por se tratar de serviços contínuos a vigência será de 05 (cinco) ano a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021.

## **8.6. Das Obrigações da Contratada**

**8.6.1.** O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

**8.6.2.** Efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

**8.6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;

**8.6.5.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6.6.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;

**8.6.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

**8.6.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

**8.6.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.6.10.** Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preções/ do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços; Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

**8.6.11.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

**8.6.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

**8.6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Estudo Técnico Preliminar e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;

**8.6.14.** Realizar todos os serviços de forma presencial.

**8.6.15.** Apresentando relatório semanal dos serviços realizados.

## **8.7. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento**

O serviço deverá ser executado:

### **8.7.1 Da Manutenção Preventiva:**

a) Manutenção preventiva tem por objetivo a adoção de uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos na Central Telefônica e demais equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, em consonância com as normas técnicas e manuais específicos.

b) As manutenções preventivas deverão ocorrer uma vez por semana, nos dias e horários previamente agendados, preferencialmente dentro do horário do expediente;

c) Todos os procedimentos preventivos deverão ocorrer, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas atuais da ABNT e da ANATEL, bem como, através de técnicos habilitados e credenciados, os quais deverão portar crachás de identificação quando em serviço nas dependências administrativas, onde encontra-se instalada a Central Telefônica;

d) Teste elétrico e eletrônico dos equipamentos;

e) Supressão de defeitos decorrente do uso normal e próprio da Central Telefônica;

f) Averiguação de incidentes registrados;

g) Teste de conexão e suporte;

h) Efetuar back-up de dados do sistema;

i) Sondagem de baterias (Nível de tensão e simulação de falta de energia);

j) Executar limpeza geral na Central, módulos e demais componentes do sistema, bem como, aperto de terminais;

k) Analisar as condições (temperatura, limpeza, estrutura) do local onde se encontra a Central Telefônica e seus componentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- l) Substituição e Atualização de peças, componentes, acessórios, quando necessário;
- m) Atualização das aplicações da Central e do Gravador, decorrente de mudança de legislação, novas tecnologias, e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, sem ônus ao contratante;
- n) Substituição de componentes que apresentem necessidade de manutenção, por mais de uma vez, dentro de um período de 30 (trinta) dias;
- o) Novos componentes instalados (hardware e software) que vier a fazer parte do objeto da contratação.

## 8.7.2 Da Manutenção Corretiva:

- a) Manutenção corretiva visa uma série de procedimentos destinados a recolocar a central telefônica e demais equipamentos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, substituição de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, conforme manuais e normas técnicas específicas.
- b) A manutenção corretiva deverá compreender a identificação do problema e sua pronta solução e deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias, ou solicitadas pela Administração
- c) Os prazos de atendimento, deverão seguir conforme o grau de severidade do problema identificado, conforme Tabela de Acordo de Nível de Serviço abaixo especificado:

Tabela de Acordo de Nível de Serviço			
Grau	Descrição da Situação	Tempo máximo de início do atendimento	Prazo de solução
1	Sistema Parado (impacto crítico sobre a atividade desenvolvida)	Até 1 (uma) hora corrida	até 30 min, após o início do atendimento
2	Sistema Parcialmente Parado (impacto significativo sobre o serviço) Problema de alto impacto que prejudique a operação, mas possibilite a sua produtividade e mantenha os níveis necessários para operação.	Até 4 (quatro) horas corridas, horário comercial, dias úteis.	até 6 (seis) horas uteis, após o início do atendimento.
3	Casos Pontuais (pouco impacto sobre o serviço) Incidente de médio a baixo impacto que acarrete dificuldade parcial e não relevante. Impossibilidade de executar algumas operações não essenciais.	Até 6 (seis) horas corridas, horário comercial, dias uteis.	até o final do próximo dia útil, após o início do atendimento

8.7.3. Em caso de necessidade de substituição de peças, a contratada deverá utilizar produtos originais e genuínos, de primeiro uso, ficando a administração, no direito de recusar qualquer material ou produto não apresente tal característica;

8.7.4. Os serviços devem ser executados por profissionais com qualificação específica garantindo a sua execução de forma eficaz, ficando proibida a realização de qualquer serviço por terceiros;

8.7.5. Os responsáveis pela manutenção devem estar atualizados sobre novas tecnologias e procedimentos.

8.7.6. Documentação de cada visita com registros das ações realizadas, problemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

encontrados e soluções aplicadas;

**8.7.7.** Verificação da qualidade das ligações e o funcionamento dos equipamentos, ajustando conforme necessário por meio de testes periódicos;

**8.7.8.** Implementação de melhorias com base nos dados coletados, antecipando possíveis falhas antes que causem interrupções.

**8.7.9.** A instalação e/ou mudanças de lugar/endereço das linhas e ramais serão executadas conforme solicitação da contratante e todo o material utilizado será de responsabilidade da Contratada;

**8.7.10.** Sempre que solicitada, a Contratada irá presencialmente ao destino indicado fazendo a reposição imediata, caso necessário, de acessórios, peças, placas, fiações, cabeamento, canaletas, tomadas e componentes sem prejuízos ao município;

**8.7.11.** A contratada fornecerá treinamento para que os usuários utilizem corretamente os equipamentos, evitando danos e garantindo o melhor desempenho do sistema.

**8.7.12.** Quaisquer anormalidades que possam prejudicar a execução dos serviços devem ser comunicadas à Contratante, imediatamente e por escrito.

**8.7.13.** A contratada deverá manter uma central de atendimento ou plantão 24 horas, 7 dias por semana, incluindo feriados, devendo a Contratada disponibilizar um telefone para atendimento em plantão, na Cidade de Goioerê, para abertura de chamados, os quais deverão ser atendidos de acordo com a prioridade indicada na tabela de Nível de Serviço;

**8.7.14.** Após a manutenção, tanto preventiva como corretiva, deverá ser confeccionado relatório técnico com as atividades realizadas: Horário (Acionamento, Chegada, Término), Local, Tempo de Atendimento, Nome do Responsável pelo registro, Descrição do serviço, Nome do Técnico Executor, Recomendações.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Declara-se que não há contratações e/ou interdependentes, sem necessidade de ajustes ou complementações.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

**Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL – 82 - 25**

**Objeto:** Serviço de instalação, manutenção e configuração das centrais de PABX e ramais internos. Realizar a manutenção dos serviços de telefonia em funcionamento, a abertura de ramais e inclusão de novas linhas.

O objeto deste estudo está previsto no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, conforme código acima descrito. Logo, o mesmo faz parte do planejamento da Administração Pública Municipal.

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

Ao contratar uma empresa especializada na instalação, configuração e manutenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

preventiva e corretiva de um sistema PABX , espera-se desfrutar de uma infraestrutura de comunicação mais eficiente, organizada e segura para a prefeitura, proporcionando maior agilidade no atendimento ao público e na comunicação interna entre departamentos.

Com um plano de manutenção estruturado, a prefeitura minimiza o risco de falhas e interrupções, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais.

Ao contratar um serviço contínuo de manutenção, espera-se que o sistema opere de forma mais estável e eficiente, evitando falhas inesperadas e interrupções que poderiam comprometer o atendimento e a comunicação interna. Além disso, a realização periódica de ajustes e atualizações melhora o desempenho das chamadas e otimiza os recursos disponíveis. Investir na manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos, tornando o gerenciamento financeiro mais sustentável. A segurança do sistema também é reforçada, garantindo proteção contra possíveis vulnerabilidades e ataques cibernéticos. Com um suporte técnico especializado à disposição, eventuais problemas são resolvidos com agilidade, evitando impactos negativos nas operações diárias. A preservação e o bom funcionamento dos componentes do PABX prolongam sua vida útil, assegurando que a infraestrutura de comunicação da prefeitura permaneça eficiente e adaptável às necessidades futuras.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Promover ampla divulgação do processo licitatório, assegurando a participação de um número significativo de prestadores de serviços qualificados, alinhando-se ao princípio da competitividade expresso no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Implementação de um rigoroso processo de avaliação das propostas, enfatizando a análise de custo-benefício, para assegurar a escolha da oferta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os objetivos do art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.

Estabelecer cláusulas contratuais claras, considerando as condições de execução e pagamento, e a vigência do contrato, em conformidade com o observado no art. 18, incisos III e VI da Lei 14.133/2021.

Realizar acompanhamento contínuo da execução contratual para garantir a aderência às especificações técnicas e as condições acordadas, mantendo uma gestão eficaz do contrato como determina o art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação e gestão de contratos, adequando-se ao recomendado pelo art. 7º, inciso II e promovendo um aprimoramento contínuo da equipe.

Estabelecimento de medidas de controle e penalidades claras para o caso de inadimplemento contratual, assegurando a aplicação efetiva das sanções administrativas previstas pela Lei.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Declara-se que a atividade em questão não gera impactos ambientais significativos, considerando que todas as etapas foram planejadas e executadas em conformidade com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

as normas ambientais vigentes. As análises realizadas indicam que não há riscos ou alterações relevantes ao meio ambiente, assegurando a preservação dos recursos naturais e o equilíbrio ecológico. Esse resultado reflete o compromisso com a sustentabilidade e o respeito às legislações aplicáveis.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

VIÁVEL      ( ) VIÁVEL COM RESTRIÇÕES      ( ) INVIÁVEL

### Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, sendo indispensável para atender às demandas identificadas no contexto da administração pública. A necessidade da contratação é evidente, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de comunicação impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados, possibilitando uma interlocução mais ágil e precisa entre a administração municipal e a população.

Além disso, uma estrutura tecnológica adequada reduz falhas operacionais, otimiza a gestão dos recursos públicos e melhora a transparência na comunicação governamental, garantindo maior confiabilidade no atendimento às necessidades da sociedade.

A implementação da solução proposta também contribui para a tomada de decisões estratégicas, permitindo que os gestores públicos atuem de maneira mais eficiente e proativa na condução dos processos administrativos.

Declara-se a viabilidade da contratação, considerando que atende aos requisitos técnicos, econômicos e legais necessários para o cumprimento do objeto pretendido. A análise realizada demonstra que a contratação é a solução mais eficiente e adequada, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência, transparência e ao interesse público municipal.

Goioerê/PR, 05 de junho de 2025.

---

**SANDRA SOUZA E SOUZA**

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo  
Matrícula nº 505395

---

**IZAIAS FERREIRA LIMA**

Secretário de Administração  
Matrícula nº 406389

15

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8MZ**

**7GE**

**25Y**

**3R4**